

TERMO ADITIVO N° 163/2025

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2022, CELEBRADO EM 28 DE MARÇO DE 2022 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA - FUMSSAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Dr. Francisco Timm, 480, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. DÉLCIO STEFAN, brasileiro, casado, CPF n.º 501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA, sociedade civil, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 95.815.668/0002-84, cadastrada no CNES sob o nº 3017060, com sede na Rua Santa Rosa, nº 980, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. SIDNEI STREJEVITCH, brasileiro, cooperativista, CPF nº 881.909.940-34, RG nº 1050776771, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Portaria SES nº 1229/2025, Processo Administrativo nº 38316/21, de 29/12/21, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aditivar o Contrato celebrado em 28/03/2022 que tem por objeto a prestação de serviços médico-hospitalares aos usuários do SUS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

De acordo com a Portaria SES nº 1229/2025, fica autorizado, em caráter excepcional, o repasse de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde ao Hospital Vida e Saúde. A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, em parcela única, o valor de R\$314.228,39 (trezentos e quatorze mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos), de forma complementar, a fim de assegurar a manutenção dos serviços do SUS

Parágrafo único: O repasse dos recursos à CONTRATADA fica condicionado ao recebimento da verba pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em razão da natureza pública do recurso, a CONTRATADA deverá manter registros orçamentários e contábeis de sua aplicação, devidamente lançados na contabilidade, ficando à disposição para qualquer fiscalização ou auditoria dos órgãos de controle.



CLÁUSULA TERCEIRA:

A prestação de contas do recurso recebido dar-se-á pelo RGMS – Relatório de Gestão Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 28/03/2022 e dos seus Termos Aditivos que não contrariem o presente, permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 19 de dezembro de 2025.

Presidente da FUMSSAR
CONTRATANTE

Associação Hospitalar Santa Rosa
CONTRATADA



Testemunhas:

1)_____

Nome:

CPF:

2)_____

Nome:

CPF:

